

PROJETO DE LEI Nº 463/94.

Cria cargo de Inspetor de alunos
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Natércia-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de Pessoal desta Prefeitura, o Cargo de Inspetor de alunos, para atender as necessidades do Setor de Educação do Município.

Artigo 2º - O cargo criado terá 01(uma) vaga para Nomeação, quando da realização de Concurso ou de livre contratação, enquanto não houver concursado.

Artigo 3º - A remuneração do cargo de Inspetor de alunos será estipulada de acordo com seu desempenho condizente com sua função e de comum acordo com o Prefeito Municipal.

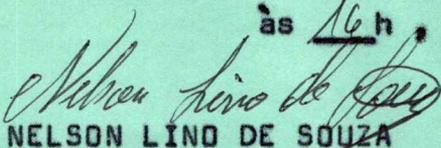
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de fevereiro os efeitos legais.
Publique-se e registre-se.

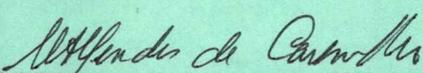
Cumpra-se.

Natércia, em 01 / 03 / 94.

José Airton dos Reis
Prefeito Municipal

APROVADO EM: 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 01 / 03 / 94.
às 16 h, 18 h e 20 horas.


NELSON LIND DE SOUZA
Presidente da Câmara


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
Secretária da Câmara de Vereadores